

EMENDA Nº CM-020/2010
(AO PROJETO DE LEI Nº EM-040/2010)

Emenda Aditiva

Fica acrescido ao art. 23, do Projeto de Lei EM-040/2010, um parágrafo, que poderá ser o § 4º com a seguinte redação:

“§ 4º Fica autorizado o planejamento para concessão, a partir de janeiro de 2010, de um reajuste de 50% (cinquenta por cento) no valor do vale alimentação dos servidores municipais, na forma a ser definida em lei específica.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar a valorização dos servidores do Município. O valor da cesta básica vem crescendo e deixando em defasagem o valor do ticket dos nossos servidores municipais. Como a concessão depende de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, estamos apresentando esta emenda para que a previsão orçamentária não seja um empecilho para concessão do benefício aos servidores.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Divinópolis, 19 de maio de 2010.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT